

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** E A
**EMPRESA TR MIRANDA INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro, CEP 28.860-000, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, o Sr(a). Marcus André Guerra Magalhães, devidamente nomeado pela Portaria Nº 137/2023, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 077749000, expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 004.974.757-66, residente e domiciliado à Rua Maria do Rosário Ribeiro, 211, centro – Casimiro de Abreu, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **TR MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.760.293/0001-10, estabelecida à R ADENOR PEDRO JACCOUD, 228, *****, Casimiro de Abreu, Vila Mataruna, CEP: 28860000, neste ato representado pelo seu representante legal, **TOMAS ROSA MIRANDA**, portador da CNH nº 05865261750, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 153.020.477-13, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 1548/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E FORNECIMENTO DE POLTRONAS, CADEIRAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	019.109.001 654023625	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA	M2	105,00	250,00	26.250,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ADMINISTRATIVO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – ADMINISTRATIVO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR D

Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ADMINISTRATIVO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – administrativo). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corredeiras telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

2	019.109.002 654023626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – ALMOXARIFADO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVER	M2	49,00	330,00	16.170,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – almoxarifado). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do				

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corredeiras telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

3	019.109.003 654023627	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (APOIO AUDITORIO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – APOIO AO AUDITÓRIO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPÓS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPER	M2	20,00	350,00	7.000,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (APOIO AUDITORIO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – apoio ao auditório). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampo, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampo e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

4	019.109.004 654023628	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (AUDITORIO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – AUDITÓRIO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TER Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (AUDITORIO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – auditório). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.	M2	10,00	455,00	4.550,00
5	019.109.005 654023629	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONTROLADORIA) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – CONTROLADORIA). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEV	M2	110,00	278,00	30.580,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONTROLADORIA) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – controladoria). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário

6	019.109.006 654023630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (COZINHA) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – COPA/COZINHA). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TE	M2	45,00	290,00	13.050,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (COZINHA) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – copa/cozinha). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corredeiras telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

7	019.109.007 654023631	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETOR IPREV) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – DIRETOR). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPÓS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO T	M2	26,00	365,00	9.490,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETOR IPREV) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – diretor). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corredeiras telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.				
8	019.109.008 654023632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETORA IPREV) SERVIÇO DE	M2	26,00	370,00	9.620,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – DIRETORA). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO

Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETORA IPREV) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – diretora). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

9	019.109.009 654023633	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (JURIDICO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – JURÍDICO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TER A	M2	26,00	328,00	8.528,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (JURIDICO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – jurídico). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

10	019.109.010 654023634	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRESIDENTE) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – PRESIDENTE). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO T Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRESIDENTE) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – presidente). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de	M2	25,00	690,00	17.250,00
----	--------------------------	--	----	-------	--------	-----------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

11	019.109.011 654023635	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PREVIDENCIA) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – PREVIDÊNCIA). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PREVIDENCIA) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – previdência). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.	M2	102,00	175,00	17.850,00
12	019.109.012 654023636	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RECEPÇÃO) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – RECEPÇÃO). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA	M2	26,00	350,00	9.100,00

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TER A

Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RECEPÇÃO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – recepção). Todo mobiliário deve ser autotransporte com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corredeiras telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 10 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotransporte, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

13	019.109,013 654023637	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RH) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – RH). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPOS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TER A MESMA DIMEN	M2	65,00	350,00	22.750,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RH) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – RH). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.

14	019.109.014 654023638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TI) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA SOB MEDIDA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO IV – TI). TODO MOBILIÁRIO DEVE SER AUTOPORTANTE COM A ESTRUTURA OU CAIXA, COMPOSTA POR TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, ILHARGAS EXTERNAS E INTERNAS, BASE E SUAS TRAVAS, E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A ESTABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DO MÓVEL, AS PRATELEIRAS E AS PORTAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF - MEDIUMDENSITYFIBERBOARD), COM 15 MM DE ESPESSURA E COM TODAS AS FACES SERÃO REVESTIDAS EM ACABAMENTO DE FITA ABS NA COR DO ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. A ESTRUTURA OU CAIXA SERÁ MONTADA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSO OCULTO OU SISTEMA MINIFIX. OS TAMPÓS, A BASE, AS ILHARGAS E AS PRATELEIRAS QUE DELIMITAM AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR DEVERÃO TER A MESMA DIMEN	M2	45,00	304,00	13.680,00
		Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TI) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – TI). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no Iprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.				
15	010.002.522 654023639	CADEIRA, ESPALDAR MÉDIO, TELADO. COM BRAÇOS REGULÁVEIS. CADEIRA DE ESCRITÓRIO; GIRATÓRIA DE OPERAÇÃO (OPERACIONAL) COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/2018. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL, COM CÉLULAS ABERTAS E PERMEÁVEIS AO AR, FACILITA A PERSPIRAÇÃO, QUE É A TROCA TÉRMICA DO USUÁRIO COM O AMBIENTE, AUMENTANDO O FATOR CONFORTO. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,5 MM COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 10 PONTOS DE PARADA NO MÍNIMO E CURSO	UNI	24,00	999,00	23.976,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL É DE 470 MM E LARGURA ÚTIL DE 430 MM, SENDO ESSAS MEDIDAS ACEITAS COMO MÍNIMAS. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPR

CADEIRA, ESPALDAR MÉDIO, TELADO. COM BRAÇOS REGULÁVEIS. CADEIRA DE ESCRITÓRIO; Giratória de Operação (Operacional) com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipuladores de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 470 mm e largura útil de 430 mm, sendo essas medidas aceitas como mínimas. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura e profundidade de superfície do assento mínimas de 460 mm. Revestimento de assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Base giratória de cinco hastes injetada em poliamida (nylon com fibra de vidro), de cor preta, com aletas estruturais de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, OU base com cinco patas em aço tubular cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e com parede mínima de 1,50 mm, soldadas ou fundidas ao cônico ou anéis ou luva central para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Diâmetro externo mínimo de 600 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura útil e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada.

16	010.002.523 654023640	CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E BASE PIRAMIDAL CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/2018. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL, COM CÉLULAS ABERTAS E PERMEÁVEIS AO AR, FACILITA A PERSPIRAÇÃO, QUE É A TROCA TÉRMICA DO USUÁRIO COM O AMBIENTE, AUMENTANDO O FATOR CONFORTO. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,5 MM COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANIPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 65 MM. ESPALDAR DE ENCOSTO ALTO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL É DE 570 MM E LARGURA ÚTIL DE 460 MM (MEDIDAS MÍNIMAS). ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO	UNI	4,00	1.500,00	6.000,00
		CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E BASE PIRAMIDAL Cadeira de escritório: Giratória Operacional com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipuladores de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 65 mm. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de 570 mm e largura útil de 460 mm (medidas mínimas). Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima predominante de 50 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 495 mm e profundidade de superfície de 480 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

do encosto, de maneira independente entre si. Base giratória de cinco hastes em aço tubular de perfil semi oblongo 20x45x1,50 mm soldadas aos anéis centrais para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP (polipropileno) de cor preta que recobre toda a porção superior das patas. Diâmetro externo nominal de 700 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso nominal de variação vertical de 115 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H). Braços com regulação de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulação de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.

17	010.002.524 654023641	CADEIRA MULTIFUNCIONAL, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS CADEIRA FIXA UNI EMPILHÁVEL DE USO MÚLTIPLO, EM AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU DE COLETIVIDADE, RESTAURANTES E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS, SENDO O USO DIRECIONADO PARA AMBIENTES INTERNOS, AO ABRIGO DAS INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA DO TIPO 04 PÉS MANUFATURADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SECÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 22,22 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÍNIMO, 1,50 MM, RECEBENDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. A ESTRUTURA TAMBÉM DISPÕE DE SAPATAS PARA ATRITO COM O PISO MANUFATURADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADAS EM ALTA PRESSÃO DE COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL, SENDO QUE O ENCOSTO APRESENTA, COMO PROLONGAMENTO DE SUA SUPERFÍCIE, APOIO PARA QUE O USUÁRIO POSSA SE APOIAR NO ENCOSTO MESMO EM UMA POSTURA QUE PERMITA APOIO LATERAL AO ENCOSTO, UTILIZANDO-O COMO SE FOSSE UM APOIO PARA OS COTOVELOS E BRAÇOS.	20,00	199,00	3.980,00
		CADEIRA MULTIFUNCIONAL, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS Cadeira fixa empilhável de uso múltiplo, em ambientes corporativos, residenciais ou de coletividade, restaurantes e praças de alimentação, entre outros, sendo o uso direcionado para ambientes internos, ao abrigo das intempéries, com estrutura do tipo 04 pés manufaturada em tubo de aço carbono de secção circular, com diâmetro externo mínimo de 22,22 mm e espessura de parede de, no mínimo, 1,50 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão de cor preta. Assento e encosto independentes, injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que o encosto apresenta, como prolongamento de sua superfície, apoio para que o usuário possa se apoiar no encosto mesmo em uma postura que permita apoio lateral ao encosto, utilizando-o como se fosse um apoio para os cotovelos e braços. O encosto possui raio de curvatura para perfeito apoio da região lombar e espessura mínima de 5,0 mm para a parede, sendo sua largura total de 470 mm, no mínimo e, sua extensão vertical mínima, medida no eixo de simetria do encosto, entre 160 e 170 mm. A estrutura de sustentação do encosto, manufaturada a partir de dois tubos verticais paralelos, de diâmetro mínimo de 22,22 mm e 1,50 mm de parede, possui, na terminação superior de tais segmentos de tubos, peças plásticas, injetadas com o mesmo material e mesma cor do assento e encosto, de maneira tal que isole o atrito do plástico do encosto com o aço da estrutura, promovendo assim melhor durabilidade ao espaldar. Encosto preso à estrutura por meio de 04 parafusos. Encosto maciço, ou seja, não vazado, sem respiradores. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de 04 peças plásticas que permitem que os parafusos de fixação do assento (04, no mínimo), fiquem embutidos em tais peças, ou seja, não salientes, promovendo assim o empilhamento das cadeiras de maneira tal que os parafusos não danifiquem a superfície superior do assento da cadeira de baixo, ao realizar o empilhamento. Largura de superfície do assento entre 370 e 410 mm, se medida no eixo de simetria longitudinal da peça, entre 390 e 410 mm e, profundidade de superfície entre 390 e 410 mm. Cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.			
18	010.002.525 654023642	POLTRONA ESPECIAL COM BRAÇOS PARA PESSOAS DE NO MÍNIMO 130 KG POLTRONA FIXA COM BRAÇOS COM DIMENSÕES E ESTRUTURAÇÃO ESPECIAIS PARA DIÁLOGO OU INTERLOCUÇÃO OU ESPERA PARA PESSOAS DE NO MÍNIMO 130 KG DE MASSA CORPORAL. ASSENTO E ENCOSTO MANUFATURADOS EM ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS) PARA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM PARA AMBOS, SENDO ESTES ESTRUTURADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO, MULTILAMINADO, RESINADO E PRENSADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO NA BASE DO ASSENTO, GARANTINDO DEVIDA ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. REVESTIMENTO DE ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO EM LAMINADO ESPALMADO/SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO, DE COR PRETA, PROVIDO DE COSTURAS PERIMETRAIS OU LATERAIS PARA PERFEITA MODELA	2,00	1.914,00	3.828,00
		POLTRONA ESPECIAL COM BRAÇOS PARA PESSOAS DE NO MÍNIMO 130 KG Poltrona fixa com braços com dimensões e estruturação especiais			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

para diálogo ou interlocução ou espera para pessoas de no mínimo 130 kg de massa corporal. Assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm para ambos, sendo estes estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 15 mm. Conjunto de assento e encosto com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, garantindo devida alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17. Revestimento de assento, encosto e contra encosto em laminado espalmado/sintético, popularmente conhecido como couro ecológico, de cor preta, provido de costuras perimetrais ou laterais para perfeita modelagem dos estofados. Características dimensionais: Extensão vertical do encosto: 580 mm (± 50 mm). Largura do encosto na porção central ou lombar: 580 mm (± 50 mm). Largura do assento: 580 mm (± 50 mm). Profundidade de Superfície do assento: 480 mm (± 50 mm). Assento e encosto unidos por meio de chapa de aço de espessura mínima de 7,00 mm, do tipo lâmina com tratamento de superfície por meio de pintura epóxi pó preta, através do processo de deposição eletrostática. Possui travessa, de junção, como reforço estrutural metálico interno fabricado em aço SAE 1010/1020 integrado a lâmina que suporta o encosto dando maior resistência contra fraturas nas madeiras. Estrutura fixa do tipo balanço ou em "S", na qual o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de seção elíptica, cuja medida é 20 x 45 e a espessura mínima de parede é de 1,90 mm, sendo dobrado de forma contínua em dobradeiras computadorizadas, sem danificar o tubo nos raios de dobra. Tal estrutura metálica recebe reforços estruturais fabricados em barra chata cuja medida é 3/4" x 1/8". Apoios de braço executados a partir do prolongamento da estrutura ligados as laterais do encosto cuja distância interna entre apoias não deve ser inferior à largura útil do assento. Tais componentes são fundidos por meio do processo Metal Inert Gas, livre de respingos e imperfeições na peça, com tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó na cor preta, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem e polimerização em estufa a 220°C.

1.2. A finalidade da contratação é a Estruturação da nova sede IPREV-CA, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante no despacho 81 do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O IPREV-CA efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executado, do valor de *R\$ 243.652,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)*, e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o IPREV-CA.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo IPREV-CA, em moeda corrente nacional, por meio de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do IPREV-CA e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais / serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar ao IPREV-CA, ou local por ele designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo IPREV-CA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo IPREV-CA em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

- 2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo IPREV-CA.
- 2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
- 2.15. O IPREV-CA poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:
- 2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;
- 2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;
- 2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o IPREV-CA, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do IPREV-CA, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **IPREV-CA**, Programa de Trabalho 09.122.0010.1.009, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.00.00.0802, Nota de Empenho 253/2025, emitida em 30/07/2025, vigente para o exercício de 2025.
- 3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

- 4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do IPREV-CA nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

encargos moratórias até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho OU da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5 Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

- 7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza
- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Instituto de Previdência ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Instituto de Previdência ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais/serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais/serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. Será exigida garantia de, no mínimo 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

7.25. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.26. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparo, vícios e correções necessárias.

7.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.28. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

7.29. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

órgão gestor da contratação.

7.30. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.31. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o IPREV-CA autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.32. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO IPREV-CA

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O IPREV-CA se reserva o direito de solicitar a entrega ora contratada, na sua totalidade ou

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do IPREV-CA especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

Gestor do Contrato: **Heber Eugênio Nunes**, Matrícula nº 107, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Fiscal do Contrato: **Lilian Viviane de Abreu Machado**, Matrícula nº 6088; designada conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.1.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.1.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.1.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.1.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.1.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.1.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.1.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.1.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

- 10.1.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.1.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.1.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.1.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.2. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
 - 10.2.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
 - 10.2.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
 - 10.2.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
 - 10.2.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
 - 10.2.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - 10.2.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
 - 10.2.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 10.2.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
 - 10.2.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
 - 10.2.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
 - 10.2.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
 - 10.2.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
 - 10.2.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

- 10.2.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.2.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.2.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.2.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.2.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.2.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.2.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenado de Despesas a aplicação de sanções CONTRATADA;
- 10.2.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.2.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 a 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação deles.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o IPREV-CA não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do IPREV-CA, em caso de extinção com fundamento no art. 138, 1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO etc.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo IPREV-CA, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o IPREV-CA procederá conforme a seguir:

14.2.1 Caso haja diferença a maior, o IPREV-CA somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o IPREV-CA procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O IPREV-CA se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o IPREV-CA for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o IPREV-CA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o IPREV-CA no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do IPREV-CA, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20.5.. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IPREV-CA.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

20.8.A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/> .

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br, tel: (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

23.2 E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL IPREV-CA MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES <i>Contratante</i>	ASSINATURA DIGITAL TR MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA TOMAS ROSA MIRANDA <i>Contratada</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

Lilian Viviane de Abreu Machado

RG: 21843335-7

CPF: 121.500.417-66

Heber Eugênio Nunes

RG: 124743360-0

CPF: 092.406.987-28